

# Crime, castigo, família e multigeracionalidade

Claudia Gomes de Castro\*  
Maria de Lourdes Mattos Barreto\*

**Resumo:** Este artigo tem por objetivo fundamental discutir as relações existentes entre família, violência e punibilidade, levando em consideração os conceitos de multigeracionalidade e resiliência. Para tanto, realizamos uma revisão bibliográfica de obras que nos possibilitassem a construção de um arcabouço teórico pertinente à temática proposta e condizente com a linha de pesquisa Famílias, Políticas Públicas e Desenvolvimento Humano e Social.

**Palavras-chave:** família; violência; prisão; multigeracionalidade.

## Crime, punishment, family and multigenerationality

**Abstract:** This article aims to discuss the associations between family, violence and punishability, taking into account the concepts of multigenerationality and resilience. To do so, we carried out a bibliographic review of works that enabled us to construct a theoretical framework pertinent to the proposed theme and consistent with the line of research Families, Public Policies and Human and Social Development.

**Key-words:** family; violence; prison; multigenerationality.

Recebido em: 04/04/2018  
Aprovado em: 7/07/2018

\*Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica da Universidade Federal de Viçosa, Brasil; Assistente em Relações Internacionais na Universidade Federal de Viçosa; [claudia.castro@ufv.br](mailto:claudia.castro@ufv.br)

\*\*Doutora em Educação pela UNICAMP; Professora Titular do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica da Universidade Federal de Viçosa, Brasil; [mmattos@ufv.br](mailto:mmattos@ufv.br)

## Introdução

Este artigo é parte de uma tese doutoral que investiga as diversas implicações do aprisionamento parental para crianças e adolescentes e como as experiências vivenciadas por esses atores sociais influenciam em suas representações de família e punibilidade. Neste sentido, torna-se fundamental discutir os liames existentes entre as relações familiares, as práticas violentas e a punibilidade como objetivo central deste trabalho. Para tanto, realizamos uma revisão bibliográfica de obras que nos possibilitassem a construção de arcabouço teórico pertinente à temática proposta e condizente com a linha de pesquisa na qual atuamos, qual seja, Famílias, Políticas Públicas e Desenvolvimento Humano e Social. Dessa forma, apoiamos-nos em autores que tivessem conexão com o pensamento foucaultiano e com a psicologia do desenvolvimento.

Por esta perspectiva, se pensarmos que o índice de aprisionamento é proporcional ao aumento da desigualdade social, concluiremos, como Wacquant (2001), que a prisão tem por finalidade conter as altas taxas de desemprego, a precarização do trabalho causada por subempregos e a delinquência advinda desses processos. Entretanto, podemos ir um pouco além e trazer de Foucault (1975/2010) a ideia de que a pena de prisão tornou-se o principal meio de punição, a partir do final do século XVIII, configurando-se como importante mecanismo de dominação e exibição de poder estatal.

O fortalecimento do capitalismo como meio de produção e as pressões populares levaram o Estado a desenvolver técnicas de dominação que pudessem afligir mais a alma do que o corpo do indivíduo, dado que os suplícios medievais já não possuíam a mesma força regulamentadora. Disciplinar e controlar o comportamento do criminoso por meio das leis e das penas configurou-se em um poder difuso que se expandiu por toda a coletividade e proporcionou a conversão do homem em uma espécie de máquina (Foucault, 1975/2010).

Nesta mesma vertente, Goffman (2001) defende que o indivíduo institucionalizado acaba perdendo sua identidade enquanto é submetido a processos sucessivos de exclusão. A prisão, assim, pode ser caracterizada como uma instituição total, na qual as práticas institucionais são incorporadas pelo sujeito, afastando-o ao máximo do mundo externo e usurpando sua identidade e individualidade.

De qualquer forma, o poder de punir, de controlar, de normatizar se impõe de forma tão sutil que o ser social, docilizado e adestrado, adere aos paradigmas impostos sem questionar sua validade e, sobretudo, sua efetividade. Esse ser institucionalizado passa a

repetir os jargões e a vivenciar uma realidade histórico-social na qual se acredita em verdades construídas por aqueles que detém o poder.

Nesse jogo de poderes, ou na visão foucaultiana de micropoderes, aqueles que descumprem as regras, desviam das normas, rebelam-se contra o sistema, devem ser segregados, marginalizados pela sociedade. Não são dignos de viver em sociedade e, para tanto, existem as leis e locais apropriados para o banimento social onde se idealiza um aparelho disciplinar exaustivo que deve garantir a punibilidade e, ao mesmo tempo, servir como objeto de proteção da sociedade legalista contra a delinquência humana. Por conseguinte, a prisão é entendida como um “mal necessário”, uma “aparelhagem que torna os indivíduos dóceis e úteis” (FOUCAULT, 1975/2010:223), um inconveniente elaborado para atuar na construção das redes de poder e no controle de ilegalismos. Esse “mal necessário”, que aparta o indivíduo de sua convivência social, garante aos cidadãos de bem uma “sensação” de segurança, de cumprimento do ordenamento legal, a prisão, enquanto principal meio de punição nas sociedades ocidentais, expande seu castigo aos familiares do aprisionado, sobretudo às crianças e adolescentes que seguem com suas vidas do lado de fora dos domínios do panóptico.

Ainda é complicado analisar as consequências do *boom* de encarceramentos nas últimas décadas, visto que as informações disponibilizadas acerca da população carcerária são desatualizadas ou conflitantes (Stella, 2006). Contudo, pode-se estabelecer alguma tênue noção consultando os relatórios oficiais elaborados pelo Governo e por organizações não governamentais.

De acordo com dados fornecidos pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)<sup>1</sup> e divulgados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública em 2016, a população carcerária no Brasil é de, aproximadamente, 700 mil pessoas, cumprindo diversas modalidades de pena. Com a 4ª maior população carcerária do mundo, cerca de 300 presos por 100 mil habitantes, o número de presos ultrapassa as 368 mil vagas disponíveis no sistema penitenciário e ressalta o aumento de 575% no número de aprisionados nos últimos 26 anos.

O estado de Minas Gerais ocupa o segundo lugar no ranking nacional, com mais de 68 mil encarcerados distribuídos pelas suas 189 unidades prisionais. 20% dos aprisionados em Minas Gerais cumprem pena em regime fechado e 57% deles tem idade entre 18 e 49 anos.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do relatório supracitado, corrobora a importância de se agregar dados referentes ao número de filhos dos detentos, pois reconhece que tanto o aprisionamento materno quanto o paterno traz consequências severas para toda a família. Lamentavelmente, assevera que 88% das unidades prisionais não

souberam informar a composição familiar de seus detentos, tornando inexpressiva a estimativa, confeccionada a partir de 9% da população carcerária, de que 6 em cada 10 pessoas privadas de liberdade possuem pelo menos 1 filho<sup>2</sup>. Destes, 20% tem três filhos ou mais, sendo que pouco mais de 1/3 dos estabelecimentos prisionais tem local específico para visitação dos familiares.

Conforme a Human Rights Watch (1998), o sistema carcerário brasileiro é o reflexo das altas taxas de criminalidade associada à negligência política, resultando nas inúmeras ocorrências de superlotação, fugas, rebeliões, reincidências e violações de direitos.

Na avaliação de Stella (2006), os presídios não foram criados para proporcionar o vínculo familiar entre pais e filhos, pois não oferecem tratamento digno aos visitantes e aos possíveis conviventes. A realidade dos filhos de encarcerados mantém-se invisível na agenda das políticas públicas brasileiras. Não obstante, apesar de alguns trabalhos pontuais nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, sobretudo na Psicologia, discutirem a temática da separação, involuntária ou não, de pais e filhos, a questão do encarceramento parental ainda é pouco difundida nos meios acadêmicos nacionais, sendo os Estados Unidos o país de onde provém a maior parte da bibliografia sobre o tema. Estes, entretanto, são direcionados para questões internas e, raramente, reportam-se às realidades de outros países.

## **A Família em debate**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 226 e parágrafos seguintes, caracteriza a família como uma sociedade conjugal exercida por homem e mulher, ou um dos dois, e seus descendentes. Destarte estar tipificada como base da sociedade e detentora de especial proteção do Estado, a família trazida por esse dispositivo legal não engloba as inúmeras possibilidades de composição familiar que vigoram na contemporaneidade, fato que torna a ciência da família um labirinto de colocações multifacetadas.

Pensar o conceito de família em uma perspectiva interdisciplinar nos leva a vislumbrar diferentes nuances e, mesmo que seja improvável conseguir estabelecer uma definição que agregue o emaranhado de situações possíveis, posto que essa instituição abarca uma grande variedade de experiências e relações variáveis no tempo e no espaço, ela permanece como organizadora da sociedade moderna e intrigante temática acadêmica (Saraceno e Naldini, 2003).

Apesar de ainda vigorar um “modelo de família perfeita”, instituído pelo imaginário sócio-cultural, o que caracteriza a família contemporânea são as relações afetivas e a

dignidade humana para além dos conceitos estabelecidos pela Igreja ou pelo Estado (Maluf, 2010).

Dessa forma, a família deve ser entendida como um microcosmo da sociedade que sofre com os impactos das transformações sociais; um processo de articulação das trajetórias de vida de seus membros que se constrói e se reproduz no contexto das relações de classe, étnicas e de gênero. É dizer que a família e os papéis familiares não são homogêneos, mas sim multifacetados, incorporando as hierarquias de raça, gênero e classe social (Sarmiento, 2008).

Enquanto instituição social, a família é um fenômeno histórico e culturalmente construído e, como tal, não pode ser vista como um arranjo linear, imutável, previamente estipulado em conceitos e paradigmas acadêmicos. Além das implicações sócio-históricas, pensando do ponto de vista psicológico, cada membro da composição familiar possui funcionamentos psíquicos próprios, tão diversos quanto os agrupamentos familiares e que tornam cada família um fenômeno único (Giraldi e Waiderman, 2001).

Neste sentido, importa-nos saber que a família do século XXI ainda é considerada a instituição responsável por transmitir às crianças seus valores, normas e modelos de conduta, exercendo, assim, um dos papéis mais importantes da socialização, pois é no âmbito familiar que o indivíduo começa a se portar como um ser social, vivenciando a importância tanto dos padrões sociais como da conduta individual (Carvalho, 2012). Dessa forma, destaca-se que a importância da família para o jovem está, precisamente, na possibilidade de manter o eixo de referências simbólicas que a ela representa, como lugar de apego, de segurança, como rede de proteção (Sarti, 1994).

Petrini e Dias (2013) atribui à família a função que define o “rosto” com que cada membro se apresenta à sociedade:

[...] a família é o lugar onde se aprendem virtudes, valores, critérios e são construídas as atitudes necessárias para que a convivência social seja mais civilizada, caracterizada pela cooperação e pela solidariedade entre seus membros. Quando, pelo contrário, as relações familiares adquirem as características da contingência, da precariedade, seguindo modelos onde tudo é negociado em função da busca da maior autorrealização individual, tendem a consumir e não criar capital humano (PETRINI e DIAS, 2013:277).

De uma maneira bem sucinta, Finkler et al (2016) conceitualizam a família como um grupo de pessoas unidas por laços de consanguinidade, de aliança e afinidade, que pode estar organizada em diferentes arranjos familiares e serem compreendidos em torno da relação de parentalidade (famílias com ou sem filhos, filhos de diferentes uniões), em relação à

conjugalidade (nucleares, monoparentais) e em relação à presença de parentes e agregados (famílias nucleares e com relações extensas).

### **Tal pai, tal filho?**

Estudo realizado por Dutra e Soares (2016) trouxe uma série de referências a respeito das relações existentes entre mãe e filho nos primeiros anos de vida, constatando-se que o não atendimento às necessidades básicas das crianças nessa faixa etária, como cuidado, afeto e confiança, pode levar a consequências severas no desenvolvimento do sujeito, como predisposição a crimes, doenças psiquiátricas e comportamentos suicidas. Winicott (1995) salienta que várias teorias englobadas pelas Ciências Humanas atestam que a convivência com seus genitores é fundamental para o desenvolvimento adequado e salutar de uma criança.

Se abrangermos essas proposições à relação entre ambos os genitores e seus filhos, depreenderemos que as crianças e adolescentes filhos de detentos têm esse vínculo cortado por ocasião do cumprimento da pena de seus pais. A partir disso, inferimos que a pena imposta a um pai ou a uma mãe estende-se aos demais membros da família que, do lado de fora das grades, são obrigados a enfrentar o preconceito social, a ausência emocional e, muitas vezes, a violência institucionalizada (Santos, 2006). Goffman (2001) ressaltou que o estigma social ultrapassa a pessoa do presidiário estigmatizado e atinge os indivíduos que se relacionam com ele, considerando-os um só ser. Como bem colocou Amaral (2012), com a realidade do sistema carcerário brasileiro, que se resume em presídios superlotados, condições precárias de higiene e tratamento desumano, a violência se expande do apenado para seu ciclo familiar, numa infinidade de violações que ultrapassa a questão da repulsa social e cria a verdadeira discriminação social.

Nesse contexto, os membros da família são os primeiros a sofrer as consequências inevitáveis dos crimes praticados ou sofridos por um deles, exigindo-lhes uma reorganização de rotinas e resiliência, já que “a não efetividade da justiça ou a interpretação de que ela é insatisfatória pode favorecer espaços para arbitrariedades, transgressões, caos e violência” (DOMINGUES e DESSEN, 2016:209). Por seu turno, Foucault (1975/2010) acrescenta que além de retirar do sujeito seu bem mais precioso, a liberdade, o aprisionamento reitera no indivíduo a criminalidade e o afasta de sua família, obrigando-o a sobreviver numa rotina de violência institucional.

A este processo dá-se o nome de sofrimento ético político, definido como a dor físico- emocional evitável, do ponto de vista social, infligida pelas leis racionais da

sociedade a sujeitos que ocupam determinadas posições sociais. Esse sentimento abrange múltiplas afecções do corpo e da alma que deterioram a vida de diferentes formas e retrata a vivência cotidiana das questões sociais dominantes em cada época histórica, especialmente da dor que surge da situação social de ser tratado como inferior, subalterno, sem valor, apêndice inútil da sociedade (ANTONIO *et al*, 2013)

Esse ciclo discriminatório resulta em uma espécie de violência velada, na qual a indiferença em relação ao outro, a incapacidade de enxergar em outro indivíduo os erros que poderiam ser cometidos por qualquer pessoa, torna inevitável o encarceramento e o segregamento não só do criminoso, mas daqueles que estão, mesmo que indiretamente, relacionados a ele. A exposição e a vivência dessas crianças e adolescentes ao cumprimento da pena de seus pais torna-se, dessa forma, um tipo de violência social que os remetem a múltiplos riscos e condições de vulnerabilidade que podem ocasionar a reprodução dos comportamentos e atitudes dos adultos próximos (Miranda e Veiga, 2016).

O aprisionamento familiar pode, ainda, gerar consequências um pouco diversas quando se trata de qual genitor ficará afastado de seus filhos. Conforme Stella (2006), estudiosos norte-americanos constataram que a ausência paterna, responsável pela imposição de regras comportamentais, poderia resultar em problemas disciplinares e sociais de seus filhos; enquanto o aprisionamento da mãe, entendida como a responsável por nutrir e providenciar suporte emocional, contribuiria para comportamentos de retraimento e revolta dos filhos.

As consequências, porém, expandem-se para além das questões emocionais mais aparentes. O destino das crianças e adolescentes após o encarceramento de seus pais é um ponto extremamente delicado dessa problemática, dado que, até mesmo, o gênero do encarcerado pode influenciar no porvir de seus filhos.

Stella (2006) revela que em se tratando de reclusão masculina é quase certo que os filhos permaneçam sob os cuidados da mãe. Esta, apesar das dificuldades impostas pelo sistema carcerário e pela falta de amparo social, busca manter o vínculo entre pai e filhos por meio de cartas, telefonemas e visitas, permitindo-lhes vislumbrar uma reunificação familiar futura. O maior impacto na vida dessas crianças e adolescentes viria com a reclusão da mãe, visto que apenas uma pequena parcela de pais ou companheiros se responsabilizam pelos cuidados dos filhos na ausência materna e quando o fazem, não conseguem nutrir um vínculo entre eles. O problema torna-se ainda mais grave quando a encarcerada é a encarregada de uma família monoparental, pois a sua ausência sujeita seus filhos às incertezas de serem recebidos por algum parente próximo ou direcionados a um

abrigo. Diante dessa realidade, os filhos de detentos, sobretudo de mulheres, sofrem o dilema do abandono involuntário.

As possibilidades previstas pela legislação brasileira também não endossam um desenvolvimento físico e emocional saudável a essas crianças. Por exemplo, permite-se que mulheres encarceradas permaneçam com seus filhos na prisão até completarem 01 ano, contudo não lhes são oferecidas condições mínimas de sobrevivência, pois a maioria dos presídios não disponibilizam, sequer, atendimento educativo e salutar a eles. Mesmo com a ratificação das Regras de Banckok<sup>3</sup>, poucos são os juízes que sentenciam penas alternativas ou prisão domiciliar às mães de crianças pequenas ou gestantes. Muitas delas, diante das probabilidades de episódios de violência no cárcere, optam por encaminhar seus filhos aos cuidados de um parente próximo ou de abrigos, ficando entregues ao cumprimento de sua pena e ao desenvolvimento de quadros depressivos (Stella, 2006).

Aqueles que logram viver com a família extensa durante o período de encarceramento de seus pais, frequentemente são vítimas de alienação parental. Se por um lado existem aqueles parentes que passam por uma série de privações financeiras e, com isso, não oferecem condições de manter as visitas constantes; por outro, há aqueles que intencionalmente afastam essas crianças de seus pais, ora por acreditarem que estão livrando-os dos inúmeros constrangimentos do processo de revista, ora tentando protegê-los de discriminação social. Muitos, inclusive, omitem dessas crianças a verdadeira situação de seus pais, chegando a contar-lhes que estão mortos ou gravemente enfermos (Stella, 2006).

Dependendo da inserção da família na comunidade, para se proteger do estigma, as crianças podem: receber falsas informações de onde estão suas mães; serem forçadas ao silêncio, isto é, serem impedidas de comentarem com outras pessoas sobre a prisão materna; e em alguns casos, receberem mensagens hostis, já que seus cuidadores podem estar estressados e com sentimentos de raiva em relação ao aprisionado (Johnston, *apud* Stella, 2006:103).

Em situações de encaminhamento para abrigos, essas crianças podem vivenciar as mesmas questões colocadas pela família extensiva, acrescentando-se o fato de que, mesmo se dispuserem de profissionais qualificados para atendê-las, as especificidades dessas crianças não são levadas em consideração. São muitos os casos de irmãos que são separados ao serem encaminhados para abrigos diferentes, ocasionando-lhes danos emocionais gravíssimos (Stella, 2006).



Com todas essas vicissitudes, a negligência para com os filhos de detentos perpassa as relações familiares fragilizadas e torna evidente a escassez de políticas públicas voltadas para essa categoria. Além de poder contar somente com uma legislação ineficaz, esses sujeitos de direitos são relegados ao esquecimento social e a um vicioso ciclo de violência.

### **Os ecos da violência**

Diante das relações que se estabelecem de forma justapostas entre o progenitor aprisionado e a criança ou o adolescente, a questão da violência torna-se de fundamental importância no entendimento dessas realidades. Isso porque a violência movimenta-se pela história desses indivíduos, mesmo que indiretamente, gerando consequências que os acompanharão pela vida afora. As famílias separadas pelo cumprimento da pena se veem às voltas com a violência silenciosa, despretensiosa, de uma moral social que, destarte tantos desenvolvimentos científicos e tecnológicos, ainda não encontrou uma forma de punição que encerrasse o ciclo de criminalidade. Perante essa problemática, cabe colocarmos o que entendemos por violência, sua tipologia e como essa prática influencia a vida de crianças e adolescentes.

Sucintamente, Minayo (2004) define a violência como um fenômeno psicosocial dinâmico e complexo, enquanto Lisboa (2006) a elucida como um fenômeno gerado pelos ininterruptos processos sociais que vem sendo efetuados, há muito tempo, de forma equivocada. Ainda segundo Lisboa (2006), o poder instituído almeja extirpar os comportamentos transgressores tratando apenas seus efeitos de forma imediatista, enquanto a criminalidade se alastra como uma epidemia. Por conseguinte, a violência deve ser pensada a longo prazo, desvendando suas causas e tratando-a de forma preventiva, a começar pela educação de crianças e adolescentes em seus comportamentos antissociais.

Por sua vez, Caribé e Lima (2013) defendem que a violência deve ser percebida dentro de uma interlocução interdisciplinar, na qual se configura uma relação hierárquica de desigualdade, objetivando dominação, exploração e opressão, ao mesmo tempo que coisifica o ser humano, em detrimento da sua qualidade de sujeito.

Assim, aglutinamos essas concepções e compartilhamos do conceito de Yves Michaud que preceitua:

há violência quando, numa situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou várias pessoas em graus variáveis, seja em sua integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais (Yves Michaud, *in* Unicef, 2005:15).

Apesar de se tratar de um conceito que se circunscreve em escala mundial e intercultural, se voltarmos nossos olhares para a violência contra crianças e adolescentes no Brasil inferimos que este fenômeno é o resultado de séculos de inexistência de políticas públicas dirigidas para essas categorias (Lisboa, 2009). Este abandono histórico-social culmina com o menosprezo pelas peculiaridades do desenvolvimento infanto-juvenil e, por conseguinte, com a vulnerabilidade desses sujeitos, já que crianças e adolescentes expostos a quaisquer situações de violência acabam por apresentar problemas de ordem emocional e social (Caribé e Lima, 2013). Nesta lógica, Finkler et al (2016) complementam que a exposição constante a situações violentas pode ocasionar consequências muito negativas no indivíduo; cessando, impedindo, detendo ou retardando o desenvolvimento social, cognitivo e emocional, ou, ainda, potencializando o surgimento de psicopatologias que podem se manifestar a curto e longo prazo.

À vista disso, depreende-se que a violência praticada contra a criança e o adolescente não se limita aos tradicionais atos físicos. Institucionalmente, ela pode ser praticada por agentes públicos, por meio de ações e omissões que não compõem os registros oficiais ou pela falta de políticas públicas (Antonio *et al*, 2013). O mais comum, entretanto, é a violência gerada no contexto da sociedade, expressa na discriminação e preconceito que atingem diretamente os filhos de detentos. Siqueira *et al* (1999) traz-nos, então, o conceito de violência simbólica que pode ser entendida como as práticas e estratégias de coerção que empregam significados simbólicos construídos e propagados socialmente. Para Bourdieu (2005), trata-se de uma violência que surge das trocas sociais desiguais e que se impõe de forma invisível às suas vítimas, já que os sujeitos envolvidos nesta relação agem de forma inconsciente. Por esta razão, Ortiz (1994) a define como uma violência suave, relacionada à luta de classes, visto que acoberta as relações de poder vigentes na sociedade.

Ao trazermos a questão da violência simbólica para o contexto social, concordamos com Pimenta (2008) quando preconiza que, no Brasil, a violência ganhou corpo, lugar, etnia, cor de pele, rosto, perfil e origem. Dessa forma, o imaginário social aponta um perfil para os atores da violência que se resume em baixo poder aquisitivo, pobre, negro, mestiço, favelado, nordestino,

De um lado, as classes populares clamam pelo acesso aos benefícios das sociedades tecnológicas, informacionais e de consumo e buscam estratégias de proteção às desigualdades de nosso tempo. Por outro lado, o esforço das classes média e alta em proteger seus “bens” e “patrimônio” promove práticas de higienização social, numa luta moral para eliminar a “parte maldita”: os humildes, os pobres e a pobreza” (Pimenta, 2008:16).

Partindo dessas análises, reafirmamos que o conceito de violência está anovelado e imbricado com outros conceitos como o de risco, vulnerabilidade e multigeracionalidade, tão importantes para a fundamentação de nosso estudo. Do lugar que enunciamos, o espaço familiar é considerado como o local apropriado para o desenvolvimento pessoal e social de seus indivíduos. Por esta razão, sopesamos que a dinâmica do funcionamento e a estrutura familiar podem gerar consequências adversas e conflituosas para seus membros, tais como a inclusão em determinados contextos de vulnerabilidade (Castro, 2005).

### **Os liames entre violência, risco e vulnerabilidade**

De acordo com Sapienza e Pedromônico (2005), o conceito de risco esteve atrelado ao modelo biomédico até a década de 1980, quando, então, despontaram pesquisas em diversas áreas do conhecimento relacionando os fatores de risco aos estudos sobre desenvolvimento humano. O objetivo passou a ser o de organizar intervenções voltadas à redução de problemas de comportamento de crianças e adolescentes que se encontravam vulneráveis por pertencerem a algum grupo de risco.

Passados esses primeiros momentos, Janczura (2012) chama a atenção para uma certa confusão no emprego dos termos risco e vulnerabilidade, pois, muitos autores, incluindo legisladores, utilizam equivocadamente o conceito de vulnerabilidade no lugar de risco. Segundo a autora, risco é o termo usado pelos epidemiologistas ao se referirem a grupos e populações, enquanto vulnerabilidade está relacionada aos indivíduos e suas predisposições a eventos negativos. Isto é, só se pode falar em vulnerabilidade quando se está presente um risco, numa espécie de relação simbiótica.

Como se pode observar, esses dois conceitos se permeiam e vão originando expressões correlatas como a de vulnerabilidade social. Para Janczura (2012), apesar desse conceito, muito comumente, vir fixado a critérios econômicos, não se limita a estes, visto que não especifica as condições pelas quais se inclui um indivíduo na categoria dos vulneráveis. É dizer que existem vulnerabilidades, como as culturais, que estão presentes nas mais variadas classes sociais. Da mesma forma, Chambers (1989) expõe o caráter multifacetado do conceito de vulnerabilidade social, elencando as várias dimensões nas quais se é possível minuciar indivíduos, famílias ou grupos sociais. Essas dimensões, segundo o autor, estão atadas tanto às particularidades dos indivíduos ou famílias, como as condições sócios-demográficas, quanto às relativas ao meio social.

Dessa forma, Chambers (1989) define a vulnerabilidade como uma espécie de exposição a contingências e situações de estresse, nas quais o indivíduo ou grupo familiar se depara com dificuldades em resolvê-los. Quer dizer que por um lado externo, o sujeito ou grupo familiar defronta-se com os riscos, enquanto por um lado interno, não encontra os meios para lidar com eles. Kaztman (2000) acrescenta que a condição de vulnerabilidade de um indivíduo ou de uma família é o resultado de um descompasso entre as oportunidades oferecidas em âmbito sócio-econômico e a capacidade de aproveitá-las.

Por esta razão, podemos dizer que a vulnerabilidade é demarcada por uma conjunção de fatores, sociais, econômicos, demográficos, emocionais, que, de forma individual ou coletiva, afetam as condições de bem-estar (Kaztman, 2000). Neste sentido, o conceito de vulnerabilidade está interligado ao conceito de risco.

Isto posto, Wolkoff (2010) relaciona o conceito de risco às probabilidades de perigo ou eventos que possam ocasionar perdas e danos, ou seja, o risco faz alusão a um perigo ou violação de direito em potencial. Por sua vez, Janczura (2012) define o risco social como um evento externo, de origem natural ou humana, que afeta o bem-estar e a subsistência dos indivíduos, famílias, comunidades ou grupos sociais. Como fatores individuais de risco, a autora cita o gênero, variáveis demográficas, habilidades sociais e intelectuais, história genética e aspectos psicológicos. Como aspectos sócio-ambientais, inclui a área residencial, o apoio social e características familiares e culturais. Em síntese, Deslandes (2005) afirma que o risco social se manifesta quando os direitos dos indivíduos, dos grupos sociais e/ou das famílias foram ou estão em vias de serem violados ou rompidos, tornando-os vulneráveis.

Em se tratando de crianças e adolescentes, aquiescemos com o diagnóstico da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens<sup>4</sup> que considera o conceito de risco para estas categorias muito mais abrangente que as situações de perigo expressas em lei. Isto significa que, havendo uma manutenção ou aprofundamento dos fatores de risco, ocasionará uma situação de perigo, de violação dos direitos da infância e juventude como o abandono, maus tratos físicos e psíquicos, negligência e outras situações de violência já enredadas neste trabalho.

Entendendo que a família é uma das mais importantes redes sociais da criança e do adolescente, exercendo múltiplas funções, acreditamos que as relações advindas do contexto familiar podem promover tanto um desenvolvimento saudável quanto o desencadeamento de violências, pois é na família que se dá, principalmente, a construção psíquica e a aprendizagem da interação social. É dessa forma que o conceito de *multigeracionalidade*, concebido como a transmissão intergeracional de determinado tipo de comportamento, vai

explicar que comportamentos violentos apreendidos na infância poderão, muito provavelmente, ser reproduzidos no devir, como uma espécie de reedição do passado familiar visto, muitas vezes, como natural e esperado. Pela multigeracionalidade, pode-se compreender porque o padrão de comportamento de violência pode percorrer várias gerações sem ser questionado ou alterado (Santos *et al*, 2012), donde vemos as crianças e adolescentes, filhas de detentos de hoje, tornando-se os aprisionados do futuro.

### **Multigeracionalidade Xesiliência - o alfa e o ômega das relações familiares**

A questão da multigeracionalidade vem sendo discutida em diversos estudos sobre a família, já que a Psicologia tornou possível identificar a repetição de padrões comportamentais e emocionais em sucessivas gerações. Todavia, é preciso diferenciar outros conceitos que se esbarram e se confundem ao de multigeracionalidade, como o de transgeracionalidade e intergeracionalidade.

De acordo com Falcke e Wagner (2005), a *transgeracionalidade* corresponde aos fenômenos de transmissão relacional ou emocional que passam sucessivamente de geração em geração fazendo parte da história daquela família. Já a *intergeracionalidade* está vinculada apenas às relações existentes entre mais de uma geração da família, não se reproduzindo no âmbito dela sucessivamente. Enfim, a *multigeracionalidade* implica quantidade e envolve mais de uma geração, sem considerar os fatores que tecem as ligações entre elas.

A estas distinções, Santos *et al* (2012) acrescentam que a multigeracionalidade possui relação direta com as experiências de violência vividas pelo adulto durante a sua infância e que possam ser reproduzidas por ele no futuro. Exemplificando, Carrasco (2003) cita as agressões físicas e psicológicas que são aplicadas nas crianças como forma de punição e que são por elas internalizadas como algo normal, rotineiro, podendo repeti-las na geração seguinte para resolução de conflitos.

Siqueira *et all* (2016) alegam que a multigeracionalidade é entendida a partir do fato de adultos, que foram vítimas de violência intencional e repetitiva na infância, possuírem um padrão cognitivo comportamental de funcionamento inadequado baseado em atos violentos. Por essa razão, a multigeracionalidade tem sido aceita como explicação para a repetição e perpetração de situações desadaptativas nas famílias, como a criminalidade de geração após geração.

Tondowski (2008) afirma que, apesar das famílias serem influenciadas por fatores externos, como a cultura, o contexto histórico-social, a economia, os avanços tecnológicos,

que permitem aos jovens atribuir novos significados aos legados familiares, é fato que a forma de lidar em certas situações atravessa as gerações. Isso significa que as famílias que vão se constituindo tendem a repetir padrões de comportamento das famílias de origem, perpetuando uma dinâmica familiar ou uma forma de lidar com os problemas e situações de crise. É dessa forma que crenças, mitos e rituais compartilhados pela família adquirem significados próprios e se convergem em padrões multigeracionais.

Isto posto, estamos em consonância com Scherer, Machado e Gauer (2011) ao perfilar que as vivências ambientais e as atitudes nocivas dos pais influenciam fortemente a construção do caráter da criança e do adolescente, pois é comprovado que, desde muito novas, elas tendem a se aproximar dos estímulos que lhe são familiares, sejam eles positivos ou negativos. Por ser a família a instituição na qual o jovem deposita seus sentimentos de proteção em relação às experiências de mundo, todo acontecimento que deturpe essa ténue segurança, como o encarceramento dos pais, pode interferir na satisfação das necessidades infantis mais subliminares, configurando-se em uma espécie de violência emocional.

Isso explica porque crianças que viveram situações de violência familiar, seja física, sexual ou psicológica, aprendem a usá-la como mediadora de suas relações sociais, tanto na infância quanto na adultez, transformando-se em agressor, ou ainda, não conseguindo proteger seus filhos de uma figura parental agressiva (Siqueira *et al*, 2016)

Em estudo sobre as consequências da violência doméstica para a infância, Pita (2015) afirma que as experiências infantis em um ambiente violento podem levar as crianças a apropriar, reproduzir ou reinventar suas ações coletivas de forma conflituosa, visto que suas capacidades de discernimento ainda estão em construção. O ideal, segundo a autora, seria que as relações de confiança e afeto com a família fossem ampliadas de forma a construir essas capacidades de forma satisfatória e afetuosa.

Dessa maneira, os problemas configurados pela ausência de um ou ambos os genitores se estendem para as esferas comportamentais, educacionais, sociais, psicológicas e até mesmo da saúde física. Nos casos de perda total de vínculo parental, o indivíduo pode ter sua capacidade de estabelecer relações com outras pessoas completamente destruída, tornando-se pessoas de tratamento difícil e, provavelmente, violentas (Dutra e Soares, 2016). Comprova-se, assim, que as emoções e sentimentos são oriundos de um contexto sócio-histórico, sendo que, nestas realidades, a afetividade sustenta e é sustentada pela tensão sócio-familiar (Antonio *et al*, 2013).

Lisbôa (2006) sugere que crianças que são maltratadas, humilhadas e agredidas apresentam mais condições de desenvolver uma personalidade violenta, pois demonstram

insensibilidade em algumas reações. Nessa mesma linha de pensamento, a Unicef divulgou, em 2005, relatório que afere a facilidade de inserção de crianças e adolescentes em redes criminosas, de acordo com suas participações em redes sociais que reproduzem diversas formas de violência ou violação de direitos.

Não obstante, devemos nos precaver das tentações deterministas e salientar que tanto os indivíduos, como os grupos familiares não estão fadados a se portar sistematicamente dentro dos padrões multigeracionais. Como citamos anteriormente, fatores externos podem contribuir para desintegração de comportamentos multigeracionais e criarem um espectro de resiliência.

Nos anos de 1970, despontaram os primeiros estudos sistêmicos sobre a resiliência humana, conceitualizada como capacidade dos seres humanos de enfrentar situações das mais adversas e estressantes, transformando-as em estímulos e exemplos de superação (Martins, 2014). Hodiernamente, as investigações sobre o tema voltaram-se para uma nova esfera de abordagem, constituindo o campo da resiliência familiar.

Segundo Martins (2014), nas últimas décadas, estudiosos do mundo todo organizaram eventos e publicações a fim de se conhecer o porquê de crianças e adolescentes, que viviam em situações de risco, não desenvolverem patologias psiquiátricas e se tornarem bem sucedidos. Para essa autora, traçar um conceito de resiliência tornou-se um trabalho árduo e discordante, já que algumas linhas da Psicologia a concebem como um atributo pessoal, enquanto outras a consideram como um processo interacional no qual mecanismos protetores e vulnerabilidades interagem com os fatores de risco.

É neste contexto que as investigações sobre a resiliência, ao dirigirem a sua atenção para o funcionamento familiar, promoveram o aparecimento de um novo constructo, a resiliência familiar que desenvolvem o conceito de família resiliente partilham a ideia de que esta característica se constrói numa rede de relações e de experiências vividas ao longo do ciclo vital e através das gerações, capacitando a família para reagir de forma positiva às situações potencialmente provocadoras de crises, superando essas dificuldades e promovendo a sua adaptação de maneira produtiva para o seu próprio bem-estar (Martins, 2014:09).

Jones e Schoon (2008) certificam que a família resiliente é aquela capaz de reordenar o equilíbrio familiar diante de situações adversas e tornar seus membros capazes de enfrentar problemas similares. Martins (2014) acentua que, para confrontar as adversidades e recuperar a estabilidade funcional, as famílias dispõem de recursos pessoais, como as capacidades individuais de seus membros, e de recursos familiares, o que a leva a concluir que tanto a

resiliência individual como a familiar são influenciadas pelo contexto cultural no qual estão inseridos.

Em consonância com Walsh (2005), cremos que a resiliência familiar é fundamentada por três domínios, quais sejam, o sistema de crenças familiares, os padrões organizacionais e os recursos sócio-econômicos. O sistema de crenças familiares otimista seria o responsável por nortear a recuperação e o crescimento da dinâmica familiar por meio das regras e normas existentes no grupo. Os padrões organizacionais flexíveis funcionariam como um para-raios dos fatores estressantes e são constituídos por normas externas e internas e blindados pelo sistema de crença familiar. Esses padrões recebem influência primordial da chamada coesão familiar que é o vínculo emocional, apoio mútuo e respeito entre os membros. Por fim, as famílias que agregam recursos sócio-econômicos são capazes de constituir laços protetivos que as contemplam nos momentos de crise (Walsh, 2005).

### **Considerações finais**

Com base nesses pressupostos teóricos, podemos inferir que a edificação de padrões multigeracionais não é regra para as famílias que, possuindo esses três pilares, poderá passar por processos de resiliência. Todavia, o percurso pelo qual nos propomos a percorrer nos leva, inevitavelmente, a traçar uma conexão entre a família, a infância, a adolescência e as consequências instituídas pela violência e pela punibilidade vivenciada entre essas categorias.

### **Referências bibliográficas**

- AMARAL, C. P. *Evolução histórica e perspectivas sobre o encarcerado no Brasil como sujeito de direitos*. IN: FURLAN, V. C. P. *Sujeito no Direito: história e perspectiva para o século XXI*. Curitiba: CRV, 2012.
- ANTONIO, M. de L. B.; GUERRA, M. N. O. P. B.; MELLO, F. A. O. P. *Família (Des)proteção social e direito à vida*. São Paulo: Veras, 2013.
- BOURDIEU, P. *O poder simbólico*. São Paulo: Perspectiva, 2004.
- BRASIL. *Constituição Brasileira (1988)*. Constituição da república Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado, 1988.
- CARIBÉ, J. de B.; LIMA, I. M. S. O. *Violência contra a criança*. IN: *Psicologia, família e direito*. Curitiba: Juruá, 2013, p. 147-160.
- CARRASCO, L. K. (2003). *A mulher vítima de violência conjugal: Uma perspectiva transgeracional*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre (PUCRS), Porto Alegre, 2003.
- CARVALHO, M. *Psicologia e Justiça: Infância, Adolescência e Família*. Curitiba: Juruá Editora, 2012.



- CASTRO, J. *Disciplina y estilo educativo familiar*. IN: EZPELETA, L. Factores de riesgo em psicopatología del desarrollo. Barcelona: Masson, 2005.
- CHAMBERS, R. Vulnerability, Coping and Policy. *IDS Bulletin*: vol. 20, n.2, p.1-7, 1989.
- DESLANDES, S. F. O projeto ético-político da humanização: conceitos, métodos e identidade. *Interface: Comunicação, Saúde, Educação*, Botucatu, v. 9, n. 17, 389-406, mar./ago. 2005. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-32832005000200017&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-32832005000200017&script=sci_arttext)>. Acesso em: 02 de janeiro de 2018.
- DOMINGUES, D. F.; DESSEN, M. A. da S. C. *Irmãos covítimas de homicídios: percepções e desafios frente às perdas*. IN: SILVA, N. L. P.; BARBOSA, A. J. G.; RODRIGUES, M. C. Pesquisa em desenvolvimento humano e educação. Curitiba: CRV, 2016.
- DUTRA, B. M.; SOARES, A. B. *A relação entre apego, habilidades sociais e adolescentes com histórico de infração social*. IN: SILVA, N. L. P.; BARBOSA, A. J. G.; RODRIGUES, M. C. Pesquisa em desenvolvimento humano e educação. Curitiba: CRV, 2016.
- FALCKE, D.; WAGNER, A. *A dinâmica familiar e o fenômeno da transgeracionalidade: definição de conceitos*. In: WAGNER, A. (Org.). Como se perpetua a família? A transmissão dos modelos familiares. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005.
- FINKLER, L.; SANTOS, S. S.; OBST, J.; DELL'AGLIO, D. D. *Crianças em situação de rua: a desproteção como forma de violência*. IN: SILVA, N. L. P.; BARBOSA, A. J. G.; RODRIGUES, M. C. Pesquisa em desenvolvimento humano e educação. Curitiba: CRV, 2016.
- FOUCAULT, M. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 2010, Tradução de Raquel Ramallete, 38ª ed.
- GIRALDI, J. WAIDEMAN, M. Família ou famílias – construção histórica e social do conceito de família. *Anais do III Congresso Internacional de Psicologia e IX Semana de Psicologia*, Maringá, vol. 01, set., 2007.
- GOFFMAN, E. *Manicômios, Prisões e Conventos*. São Paulo: Editora Perspectiva, 2001.
- HUMAN RIGHTS WATCH. *O Brasil atrás das Grades*. EUA: 1998.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em 03 de janeiro de 2018.
- JANCZURA, R. Risco ou vulnerabilidade social? *Textos & Contextos*, Porto Alegre, v. 11, n. 2, 301 - 308, ago./dez. 2012.
- JONES. E.; SCHOON, I. *Child behaviour and cognitive development*. IN: HANSEN, K., JOSHI, H. Millennium cohort study third survey: A user's guide to initial findings. London: Centre for Longitudinal Studies/ Institute of Education / University of London, 2008.
- KAZTMAN, R. Notas sobre la medición de la vulnerabilidad social. *BID-BIRF-CEPAL*, México, 2000. Disponível em: <[www.eclac.cl/deype/noticias/proyectos](http://www.eclac.cl/deype/noticias/proyectos)>. Acesso em 04 de janeiro de 2018.
- LISBÔA, A. M. J. *A primeira infância e as raízes da violência*. Brasília: LGE, 2006.
- MALUF, A. C. do R. F. D. *Novas modalidades de família na pós modernidade*. São Paulo: Editora Atlas, 2010.
- MARTINS, M. Resiliência Familiar - Revisão Teórica, conceitos emergentes e principais desafios. *Grupo de Estudos Interdisciplinares Giordano Bruno*, Algarve, 2014. Disponível

em <[https://www.researchgate.net/publication/262057973\\_Resiliencia\\_Familiar\\_-\\_Revisao\\_Teorica\\_conceitos\\_emergentes\\_e\\_principais\\_desafios](https://www.researchgate.net/publication/262057973_Resiliencia_Familiar_-_Revisao_Teorica_conceitos_emergentes_e_principais_desafios)>. Acesso em 15 de fevereiro de 2018.

MINAYO, M. C. S. A difícil e lenta entrada da violência na agenda do setor saúde. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, vol. 3, n. 20, 646-647, 2004.

MIRANDA, V. A.; VEIGA, F. H. *Consumo de substâncias psicoativas em agregados familiares e envolvimento escolar dos alunos*. IN: SILVA, N. L. P.; BARBOSA, A. J. G.; RODRIGUES, M. C. Pesquisa em desenvolvimento humano e educação. Curitiba: CRV, 2016.

ORTIZ, R. (Org.). *Pierre Bourdieu*. São Paulo: Ed. Ática; 1994.

PETRINI, G. DIAS, M. C. *A família e os seus desafios na contemporaneidade*. IN: MOREIRA, L. V. de C. Psicologia, família e direito. Curitiba: Juruá, 2013.

PIMENTA, C. A. M. Dimensões socioculturais urbanas da violência: contemporaneidade e relações sociais. *Sociedade em Debate*, Pelotas, vol. 01, n. 14, 7-24, jan.-jun. 2008.

PITA, S. da S. L. *Memória e infância: manifestações da violência doméstica nos anos escolares*. Vitória da Conquista: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, 2015.

SANTOS, A. M. V. Pais encarcerados: Filhos invisíveis. *Revista Psicologia, Ciência e Profissão*, Belo Horizonte, n.26, 594-603, 2006.

SANTOS, S. S. dos; PELISOLI, C.; DELL'AGLIO, D. D. *Desvendando segredos: padrões e dinâmicas familiares no abuso sexual infantil*. IN: HABIGZANG, L. F.; KOLLER, S. H. Violência contra crianças e adolescentes: teoria, pesquisa e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.

SAPIENZA, G.; PEDROMÔNICO, M. R. M. Risco, Proteção e Resiliência no Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 10, n. 2, 209-216, mai./ago. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pe/v10n2/v10n2a07>>. Acesso em 04 de janeiro de 2018.

SARMENTO, M.; GOUVEIA, M.C.S (orgs.). *Estudos da Infância. Educação e práticas sociais*. Petrópolis: Vozes, 2008.

SARRACENO, C.; NALDINI M. *Sociologia da Família*. Rio de Janeiro: Estampa, 2003.

SARTI, C. A. A família como ordem moral. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n. 91, p. 46-53, nov.1994. Disponível em: <<http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/cp/arquivos/746.pdf>>. Acesso em 02 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_. A Família como ordem simbólica. *Psicologia USP*, São Paulo, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pusp/v15n3/24603.pdf>>. Acesso em 02 de maio de 2017.

SCHERER, C. C. ; MACHADO, D. S.; GAUER, G. J. C. *Uma violência obscura: abuso sexual*. IN: GAUER, G. J. C.; MACHADO, D. S. Filhos e vítimas do tempo da violência: a família, a criança e o adolescente. Curitiba: Juruá, 2011.

SIQUEIRA, A. C.; ABAID, J. L. W.; DELL'AGLIO, D. D. *Famílias e instituições de acolhimento, interfaces entre risco e proteção*. IN: SILVA, N. L. P.; BARBOSA, A. J. G.; RODRIGUES, M. C. Pesquisa em desenvolvimento humano e educação. Curitiba: CRV, 2016.

STELLA, C. *Filhos de mulheres presas*. São Paulo: LCTE, 2006.

TONDOWSKI, C. S. *Padrões multigeracionais de violência familiar associada ao abuso de bebidas alcoólicas: Um estudo com genograma*. São Paulo: Universidade Federal de São Paulo, 2008.

UNICEF. *Análise da Violência contra a criança e o adolescente segundo o ciclo de vida no Brasil*. Brasília: Global Editora, 2005.

WACQUANT, L. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

WALSH, F. *Fortalecendo a resiliência familiar*. São Paulo: Editora Roca, 2005.

WINNICOTT, D. W. *Privação e delinquência*. São Paulo, Martins fontes, 1995.

WOLKOFF, A. P. M. A teoria do risco e a responsabilidade civil. *Revista de Direito*, Rio de Janeiro, n. 81, Junho, 2010. Disponível em [http://portaltj.tjrj.jus.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=ae2e5cc8-fa16-4af2-a11f-c79a97cc881d&groupId=10136](http://portaltj.tjrj.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=ae2e5cc8-fa16-4af2-a11f-c79a97cc881d&groupId=10136). Acesso em 05 de janeiro de 2018.

## Notas

---

<sup>1</sup> Dados disponíveis em [http://justica.gov.br/noticias/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil/relatorio\\_2016\\_junho.pdf](http://justica.gov.br/noticias/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil/relatorio_2016_junho.pdf)

<sup>2</sup> Dados disponíveis em <http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>

<sup>3</sup> Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/03/27fa43cd9998bf5b43aa2cb3e0f53c44.pdf>

<sup>4</sup> Disponível em <http://www.cnpcjr.pt/left.asp?13.02>

